



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI Nº 4237, DE 20 DE AGOSTO DE 1998**

P. 17102/97

Esclarece normas para construção e funcionamento de estabelecimentos destinados a lavagem de veículos

ENGº ANTONIO IZZO FILHO, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A construção de obras civis necessárias ao empreendimento, terá sua planta aprovada mediante cumprimento da legislação específica Vigente sobre Construções e Zoneamento, desde que seja obedecido o preceituado nesta lei.

Parágrafo Único - Esta lei não tem efeitos sobre os estabelecimentos abrangidos pela Lei nº 4188/96.

Artigo 2º - Por se tratar de serviços de centros pouco especializados incômodos ao uso residencial fica enquadrado no uso S302 para efeitos de análise quanto à Lei 2339 e 2371, de 1982.

Artigo 3º - Os compartimentos destinados à lavagem deverão ser cobertos, obedecendo o seguinte:

- I - Deverá ter paredes laterais e de fundo com pé direito mínimo de 4,50 metros;
- II - As paredes serão revestidas até a altura mínima de 2,5 metros de material impermeável liso e resistente à frequentes lavagens;
- III - As paredes externas não possuirão aberturas livres para o exterior;
- IV - Os boxes destinados à lavagem de veículos por processos automáticos ou não, deverão ser recuados pelo menos 3 (três) metros das divisas laterais e da divisa de fundo.

Artigo 4º - Os estabelecimentos de que se trata esta lei e que estejam devidamente inscritos no município terão o prazo de 180 dias para se regularizarem a contar da data da publicação desta lei, sob pena de suspensão de atividade.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 20 de agosto de 1997.

ENGº ANTONIO IZZO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO APPARECIDO SPAGNUOLO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

WALDIR BUENO  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação, da Prefeitura na mesma data.

MAURO AFONSO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO